



PORTARIA Nº 285, DE 28 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA
FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
RECURSOS RECEBIDOS POR CONSÓRCIOS ESCOLARES
RURAIS E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Selma Christina Silva Clauss**, matrícula nº 4359, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer a função de responsável pela **fiscalização e prestação de contas dos valores recebidos pelos consórcios formados por escolas municipais localizadas em área rural**, no âmbito dos programas vinculados ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**.

Art. 2º Compete à servidora:

- I – Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros repassados aos consórcios escolares;
- II – Verificar a legalidade e regularidade das despesas realizadas;
- III – Elaborar relatórios técnicos e de fiscalização sempre que necessário;
- IV – Organizar e encaminhar a prestação de contas conforme as exigências e prazos estabelecidos pelo FNDE.

Parágrafo único. Compete a servidora criar o **Conselho Escolar das Escolas do Campo**, denominado **Consórcio Barra de São Francisco**, para que as escolas abaixo relacionadas sejam contempladas com os recursos oriundos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação):

1. Escola Municipal Abel Louback – INEP 32072775
2. Escola Municipal Monte Senir – INEP 32077238
3. Escola Municipal Santa Angélica – INEP 32001584
4. Escola Municipal Evandra Chaves de Oliveira – INEP 32074530
5. Escola Municipal Vargem Grande de Itaúnas – INEP 32001401
6. Escola Municipal Nicola Nicolini – INEP 32001835
7. Escola Municipal Maria Rodrigues de Lima – INEP 32001894
8. Escola Municipal Prof. João Batista da Silva (João Maia) – INEP 32002262
9. Escola Municipal Cabeceira de Santo Antônio – INEP 32002378

10. Escola Municipal Córrego dos Fagundes – INEP 32084153

Art. 3º Fica autorizado, conforme previsto no §1º do art. 3º da **Lei Complementar nº 93/2023**, o pagamento de gratificação de **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento base da servidora durante o período de vigência desta Portaria, ressalvados os dispositivos constantes do art. 4º da mencionada Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES, 28 de maio de 2025.



ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal